## REGISTRO DE IMÓVEIS

Foro Regional de Bocalúva do Sul Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR. CNPJ 75.728.774/0001-32 Caroline latauro Bounous Oficial

## REGISTRO GERAL

- 4.844 - 1 -

MATRÍCULA N.º 4.844



MATRÍCULA Nº 4.844 (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro), aberta aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2012 (dois mil e doze), do imóvel assim identificado: LOTE DE TERRENO sob nº 21 (vinte e um) da QUADRA nº 16 (dezesseis) do Loteamento denominado "FAZENDA SÃO MARCOS I", situado no QUADRO URBANO desta Cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul. Estado do Paraná, com a área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado na RUA PEDRO SANTI, lado PAR do logradouro, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal com Indicação Fiscal sob nº 01.04.00.016.0275.01, tendo as medidas e confrontações seguintes: Na frente, onde mede 15,00 (quinze) metros, confronta com a RUA PEDRO SANTI; do lado direito, de quem dessa Rua olha o lote, onde mede 20,00 (vinte) metros, confronta com o LOTE Nº 20 (vinte) da mesma Planta e Quadra, com indicação fiscal no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.04.00.016.0290.01; do lado esquerdo, de quem dessa Rua olha o lote, onde mede 20,00 (vinte) metros, confronta com o LOTE Nº 22 (vinte e dois) da mesma Planta e Quadra, com indicação fiscal no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.04.00.016.0266.01, e, aos fundos, onde mede 15,00 (quinze) metros, confronta com o LOTE Nº 24 (vinte e quatro) da mesma Planta e Quadra, com indicação fiscal no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.04.00.016.0135.01." REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.408 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, aberta aos 06 de junho do ano 2.000. PROPRIETÁRIA: CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.070/0001-48, com sede e foro na Cidade e Comarca de Curitiba / PR., estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 297, 10º Andar, Conj. 1007 / 1012. (Loteamento registrado sob nº R.1- 3.408, no Livro 02 de Registro Geral deste Oficio, em data de 23 de outubro do ano 2.001) Dou fé. Becaiúva do Sul, 04 (quatro) de dezembro do ano 2.012 (dois mil e doze). SUPPLIENTE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi.

R/14.844. PRENOTAÇÃO nº 13.144 do Livro 1-°S"/Protocolo, de 06/11/2012. Em atendimento a REQUERIMENTO datado de 06 de novembro do ano 2012, de: CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.070/0001-48 -NIRE: 41 2 0158556-5, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná aos 12/04/1967, com sede e foro na Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 297, 10º Andar, Conjunto 1.007/1.012, e, EMPRESA DE ÁGUAS POTUNĂ LTDA (com atual denominação de POTUNĂ INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ / MF sob nº 06.145.997/0001-54 -NIRE: 41 2 0517988-0, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, (atualmente) com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Vereador Lauro de Carvalho Ozório, nº 1.525, ambas representadas por seu sócio administrador CELSO AUGUSTO MACIEL RIBAS (CI/RG nº 390.059-2/PR, e CPF/MF sob nº 109.502.579-15), e, nos termos da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL da nominada EMPRESA DE ÁGUAS POTUNÃ LTDA (atualmente denominada POTUNÃ INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA) datada de 10 de dezembro do ano 2008 registrada na Junta Comercial do Paraná aos 14/09/2012 sob nº 20125786859, procedo o presente registro para constar que: tendo sido aprovado e formalizado o ingresso da empresa CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA LTDA como sócia de POTUNA INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com elevação do capital social dessa para R\$18.668.752,00 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), sendo que, parte do capital social é subscrito e integralizado por CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA LTDA (já qualificada e identificada), mediante a conferência de bens de sua propriedade, dentre os quais: O LOTE DE TERRENO sob Nº 21 (vinte e um) da QUADRA Nº 16 (dezesseis) do LOTEAMENTO denominado FAZENDA SÃO MARCOS I, situado no QUADRO URBANO desta Cidade de Bocaiúva do Sul / PR., com área total de 300,00 m² - objeto da matrícula nº 4.844 (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, aberta nesta data, o qual é transferido para POTUNA INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA (já qualificada e identificada) pelo valor contábil que corresponde a R\$1.061,95 (hum mil e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). Consta no aludido REQUERIMENTO: que as requerentes declaram expressamente que assumem a total responsabilidade pela descrição de cada lote de terreno (incorporado), segundo o disposto no Capítulo 16 / Seção 2 / item 16.2.7.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná, descrição essa extraída da respectiva Planta do Loteamento FAZENDA SÃO MARCOS I, bem como de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / PR., fornecendo números de indicações fiscais no

CONTINUAÇÃO

Cadastro Imobiliário Municipal; que CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA LTDA (transmitente) declara, sob pena de responsabilidade civil e crimina: que desconhece a existência de ações reais ou pessoais reipersecutórias relacionadas diretamente ao imóvel em tela, o que faz em cumprimento às disposições legais vigentes; que se enquadra no disposto nos itens 6.1 e 6.2 das Ordens de Serviço nº 207/99 e 211/99 do INSS / DAF, declarando que os imóveis transferidos para Integralização de Capital Social (de Potuna Investimentos Comerciais Ltda) constam do ativo circulante da empresa transmitente, ficando portanto, isenta de apresentação da CND/ INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, conforme Lei Federal nº 8.212 de 24/07/1991, segundo o disposto no Artigo 165 do Decreto nº 356 de 07/12/1991 e Decreto nº 612 de 21/07/1992, Decreto nº 2.173 / 97, e na conformidade do Ato Declaratório / SRF nº 109 / 94 (DOU de 12/08/94) e Instrução Normativa / SRF nº 85/97; que ambas as empresas declaram: que o ato de transferência em pauta é isento de recolhimento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, segundo o disposto no Artigo 156, Inciso II, parágrafo 2º da Constituição Federal do Brasil e Artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172 / 66 (CTN - Código Tributário Nacional) e, consequentemente, é isento de recolhimento da taxa / FUNREJUS, segundo o disposto no Decreto Judiciário nº 251, Artigo 32, nº XVII; que a empresa adquirente declara que, por integrarem ambas (transmitente e adquirente) o mesmo grupo empresarial, sendo controladas e representadas pelo mesmo sócio CELSO AUGUSTO MACIEL RIBAS, dispensa a transmitente da apresentação de Certidões referentes a Feitos Ajuizados expedidas pelos Cartórios Distribuidores desta Comarca de Bocaiúva do Sul e da Comarca de Curitiba / PR., bem como de demais Certidões Negativas de Débitos, assumindo a total responsabilidade pela dispensa, observado o disposto no Artigo 502 do Código Civil Brasileiro. Ficam arquivados neste Cartório: 1)- Fotocópia da 13ª Alteração do Contrato Social de CELSO AUGUSTO M.RIBAS & CIA LTDA (transmitente) datada de 20/12/2004, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/02/2005 sob nº 20050043323 e Certidão Simplificada expedida aos 03/12/2012 pela Junta Comercial do Paraná em nome e para o CNPJ dessa, constando a data do Último Arquivamento: 01/02/2005; 2)- Fotocópia da Primeira Alteração do Contrato Social de EMPRESA DE ÁGUAS POTUNA LTDA (atual denominação: POTUNĂ INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA) – adquirente, datada de 10/12/2008, registrada na Junta Comercial do Paraná aos 14/09/2012 sob nº 20125786859 e Certidão Simplificada expedida aos 03/12/2012 pela Junta Comercial do Paraná em nome e para o CNPJ dessa, constando a data do Último Arquivamento: 14/09/2012; 3)- Certidão emitida pela Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul / PR., aos 30/11/2012, assinada por Ezilda do Rocio Santos / Tributação, fornecendo números de indicação fiscal: do lote objeto do presente registro e dos lotes confrontantes; 4)- Certidão emitida pela Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul / PR., aos 31/10/2012, assinada per Ezilda do Rocio Santos / Tributação, certificando a isenção de recplhimento do ITBI: 5)- O REQUERIMENTO aludido, que solicita o lançamento do presente peoestro. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 04 (quatro) de dezembro do ano 2.012 (dois mil e doze). Eu, DESCRIPTION CUSTOS: 1.260,00 VRC ou R\$ 177,66 - (FUNREJUS: isento).

R.2-4.844. PRENOTAÇÃO nº 16.166 do Livro 1-"V" / Protocolo, de 22/07/2019. PENHORA. Tendo em vista a apresentação do TERMO DE PENHORA - (enviado por mensageiro) - lavrado em data de 21 de março do ano 2019 pelo Escrevente Juramentado MARCELO KLOSS, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY - MM. Juiza de Direito da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e face as peças processuais apresentadas com o mesmo, procedo o registro da PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 4.844 (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (de propriedade de POTUNA INVESTIMENTOS COMERCIA!S LTDA, conforme registro nº R.1-4.844 lançado em data de 04/12/2012), não podendo referido bem ser utilizado sem expressa autorização do Douto Juizo do Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná; em conformidade com o contido nos Autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001119-47.1998.8.16.0033, em que figura como Exequente: HILARIO ZANONI, e, como Executado: CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA LTDA. Valor da Dívida - em 11/05/2015: R\$90.445,11 (noventa mil e quatrocentos e

SEGUE

CONTINUAÇÃO				9
quarenta e cinco reais e onze centa processuais apresentadas com o mesmo	ficam arquivac	ios neste Red	e Penhora e	ie D
Bocaiúva do Sul, 05 (cinco) de ag	osto do ano	2019 (dois n	nil e dezenov	e) F
1.283,60 VRC on R\$249,66 - FUNRE	JUS: R\$180,8	39 - (0.2%)	R\$90.445.11	- va
informado da dívida em 11/05/2015). OB Juizo de Direito da Vara Cível e Anexos d	do Foro Region	al de Pinhais	. Comarca da l	Reai
metropolitana de Curitiba /PR, o Officio providências previstas no Artigo 491, § 2º	o nº 028/2019 o do Código de	9, para que Normas da C	sejam adotad orregedoria G	das eral
Justiça deste Estado do Paraná –(Provim- FUNREJUS.	ento nº 249/20	13) – ref. cus	tas desta Serv	entia
60/				
, i		B		
The state of the s		3.5		
e a P				
. 9				
	y A			
	= 8	1		
	18 18			
	e.			
e a s	10 gas		10	
				Na La ca
			9	
				*, \
			# # # # # # # # # # # # # # # # # # #	3 72)
				10